



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

58

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2445/2009.

De 31 de Março de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL, COM A FINALIDADE DA MANUTENÇÃO DO PROJETO EMPREENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul**, localizado neste município de Pilar do Sul, à Rua Orlando de Almeida Sales, 26 – Campo Grande, inscrita no CPNJ/MF sob nº. 50.827.351/0001-49, a fim de subvencionar financeira e mensalmente o valor de R\$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, propiciando a manutenção do “Projeto Empreender”, fomentando, assim o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo Único – Em contrapartida, a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, deverá cumprir com as seguintes atribuições, a saber:

- I – disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, espaço físico e instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;
- II – executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no referido projeto;
- III – participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no referido projeto;
- IV – cumprir as metas estabelecidas no referido projeto;
- V – desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;
- VI – indicar pessoa responsável pelo andamento do referido projeto;
- VII – confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

Art. 2º - A Associação Comercial e Empresarial deverá quando da abertura dos cursos vinculados ao Projeto Empreender, realizar a publicação dos editais de abertura de tais cursos/treinamentos, em jornal de circulação no município, bem como no átrio da Prefeitura Municipal e no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

Art. 3º: A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Assessora da Administração e Desenvolvimento Econômico, será a responsável pela supervisão do referido convênio, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

59

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

deverá emitir laudo sobre a regularidade dos trabalhos atinentes ao Projeto Empreender, o qual deverá ser encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, e, no caso da constatação de quaisquer irregularidades o repasse financeiro deverá ser suspenso.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado, obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 5º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

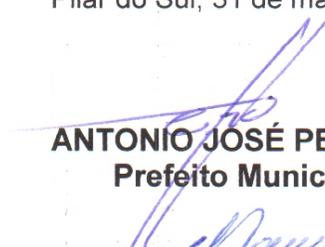
b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

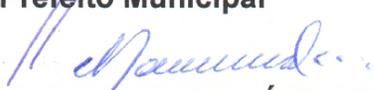
Art. 6º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária prevista no órgão 02.07.00 - Turismo e Desenvolvimento Econômico, funcional programática - 27.695.0010.0000, categoria econômica - 3.3.50.34.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2009.

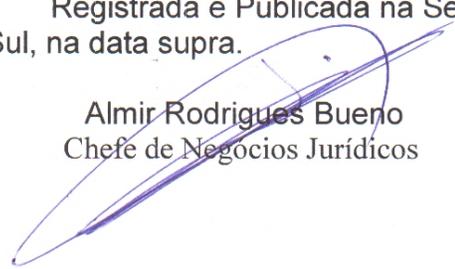
Pilar do Sul, 31 de março de 2.009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secretária de Administração e R.H.


CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

60

www.pilardosul.sp.gov.br

CONVÊNIO

**“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL – ACE.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF. sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Bairro da Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º. **2445/2009, de 31 de Março de 2009**, e a **ACE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.827.351/0001-49, com sede à Rua Orlando de Almeida Sales, 26, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ JORGE DE ALMEIDA ROSA**, brasileiro, casado, despachante, portador da Cédula de Identidade RG n.º.6.038.320, inscrito no CPF sob n.º. 750.144.088-34, residente e domiciliado à Rua José Braga Sobrinho, 419, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ACE**; resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por objetivo subvencionar financeira e mensalmente a **Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - ACE**, no valor de (R\$ 969,70), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, propiciando a manutenção do “Projeto Empreender”, fomentando o desenvolvimento econômico do município.

CLÁUSULA 2ª – Em contrapartida, a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, deverá cumprir com as seguintes atribuições, a saber:

- I – disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, espaço físico e instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;
- II – executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no referido projeto;
- III – participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no referido projeto;
- IV – cumprir as metas estabelecidas no referido projeto;
- V – desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;
- VI – indicar pessoa responsável pelo andamento do referido projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

61

VII – confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA 3ª - Ficarà obrigada a Associação Comercial e Empresarial, quando da abertura dos cursos vinculados ao Projeto Empreender, realizar a publicação dos editais de abertura de tais cursos/treinamentos, em jornal de circulação no município, bem como no átrio da Prefeitura Municipal e no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

CLÁUSULA 4ª - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Assessora de Administração e Desenvolvimento Econômico, será a responsável pela supervisão do referido convênio, de modo que deverá emitir laudo sobre a regularidade dos trabalhos atinentes ao Projeto Empreender, o qual deverá ser encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, e, no caso de constatação de quaisquer irregularidades o repasse financeiro deverá ser suspenso.

CLÁUSULA 5ª – A ACE deverá prestar contas bimestralmente à PREFEITURA, da subvenção financeira ora recebida, sob pena em caso de não prestação de contas, devolver o numerário recebido devidamente atualizado.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

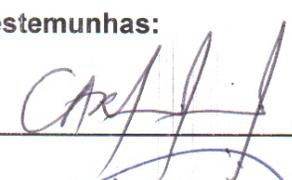
CLÁUSULA 7ª - E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 31 de março de 2009.

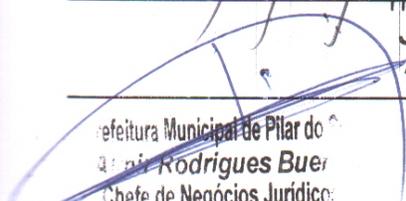

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


Associação Comercial e Empresarial de P. do Sul
Presidente

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
José Carlos Pereira
Assessor de Licitações



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Rodrigo Buer
Chefe de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONVÊNIO

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL – ACE.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF. sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Bairro da Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º. **2445/2009, de 31 de Março de 2009**, e a **ACE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.827.351/0001-49, com sede à Rua Orlando de Almeida Sales, 26, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ JORGE DE ALMEIDA ROSA**, brasileiro, casado, despachante, portador da Cédula de Identidade RG n.º.6.038.320, inscrito no CPF sob n.º. 750.144.088-34, residente e domiciliado à Rua José Braga Sobrinho, 419, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ACE**; resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por objetivo subvencionar financeira e mensalmente a **Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - ACE**, no valor de (R\$ 969,70), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, propiciando a manutenção do “Projeto Empreender”, fomentando o desenvolvimento econômico do município.

CLÁUSULA 2ª – Em contrapartida, a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, deverá cumprir com as seguintes atribuições, a saber:

I – disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, espaço físico e instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;

II – executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no referido projeto;

III – participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no referido projeto;

IV – cumprir as metas estabelecidas no referido projeto;

V – desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;

VI – indicar pessoa responsável pelo andamento do referido projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

63

www.pilardosul.sp.gov.br

VII – confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA 3ª - Ficarà obrigada a Associação Comercial e Empresarial, quando da abertura dos cursos vinculados ao Projeto Empreender, realizar a publicação dos editais de abertura de tais cursos/treinamentos, em jornal de circulação no município, bem como no átrio da Prefeitura Municipal e no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

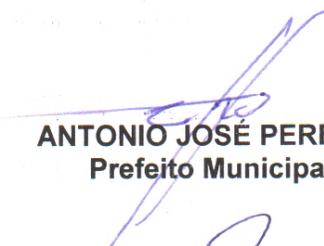
CLÁUSULA 4ª - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Assessora de Administração e Desenvolvimento Econômico, será a responsável pela supervisão do referido convênio, de modo que deverá emitir laudo sobre a regularidade dos trabalhos atinentes ao Projeto Empreender, o qual deverá ser encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, e, no caso de constatação de quaisquer irregularidades o repasse financeiro deverá ser suspenso.

CLÁUSULA 5ª – A ACE deverá prestar contas bimestralmente à PREFEITURA, da subvenção financeira ora recebida, sob pena em caso de não prestação de contas, devolver o numerário recebido devidamente atualizado.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

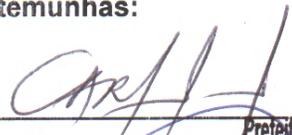
CLÁUSULA 7ª - E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 31 de março de 2009.

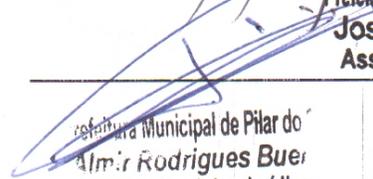

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


Associação Comercial e Empresarial de P. do Sul
Presidente

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
José Carlos Pereira
Assessor de Licitações



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Almir Rodrigues Buer
Chefe de Negócios Jurídicos